



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Linhares

L E I Nº264

SUPLEMENTAÇÃO DE DIVERSAS VERBAS.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares secretou e eu
sanciono a seguinte Lei:-

- Artº.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$4.200.000,00(QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS)distribuidos pelas seguintes verbas:
a)-Verba titulada para Gabinete do Prefeito, referente a despesas diversas, rubricada sob o nº.8.02.4-Viagem, na importancia de Cr\$ 200.000,00;
b)-Verba titulada para Secretaria-Material de consumo-rubricada sob o número 8.04.3-material de expediente-na importancia de Cr\$ 100.000,00;
c)-Verba titulada assistência social, referente a despesas diversas, rubricada sob o nº 8.29.4-auxílio e socorro a indígentes na importancia de Cr\$ 300.000,00;
d)-Verba titulada educação pública, referente a despesas diversas, rubricada sob o nº 8.33.4-reparo e construção de escolas-na importancia de Cr\$ 300.000,00;
e)-Verba titulada água e esgoto, referente a material permanente, rubricada sob o nº 8.63.2-tubos e ferramentas na importancia de Cr\$ 500.000,00;
f)-Verba titulada parques e jardins, referente a pessoal variável, rubricada sob o nº 8.81.4-diaristas encarregados na importancia de Cr\$ 300.000,00;
g)-Verba titulada parques e jardins, referente a despesas diversas, rubricada sob o nº 8.81.4-nao previstas-na importancia de Cr\$,100.000,00;
h)-Verba titulada limpeza pública, referente a pessoal variável, rubricada sob o nº 8.85.- diaristas encarregados na importancia de Cr\$ 300.000,00;
i)-Verba titulada limpeza pública, referente a material de consumo, rubricada sob o nº 8.85.3-Ferramentas,etc.-na importancia de Cr\$ 400.000,00;
j)-Verba titulada conservação de estradas e pontes, referente a pessoal variável, rubricada sob o nº 8.82.1-diaristas encarregados-na importancia de Cr\$ 500.000,00;
l)-Verba titulada conservação de estrada e pontes, referente a material permanente, rubricada sob o nº 8.82.2-na importancia de Cr\$ 300.000,00;
m)-Verba titulada conservação de estradas e pontes, referente despesas diversas rubricadas sob o nº 8.82.4-combustível-e lubrificantes-na importancia de Cr\$ 400.000,00;
n)-Verba titulada conservação de estradas e pontes, referente despesas diversas rubricada sob o nº 8.82.4-nao previstas na importancia de Cr\$ 100.000,00;
o)-Verba titulada conservação de estradas e pontes,digo, conservação e ruas, referente a pessoal variável, rubricada sob o nº 8.81.1-diaristas encarregados,na importancia de Cr\$ 300.000,00;
p)-Verba titulada encargos diversos, referente a despesas diversas, rubricada sob o nº 8.89.4-Despesas diversas, rubricada sob o nº 8.99.4-,digo, diversas na importancia de Cr\$-100.000,00;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Linhares

L E I N° 264

(CONTINUAÇÃO)

Varonoma

- Artº 2º)- Para cobertura das despesas com o artº 1º da presente Lei serao anuladas as importâncias de:
- a)- Cr\$ 900.000,00 na verba -Obras novas-D.D- 44.4-c) Distrito de Bananal-6) Serv.d'água São João de Tiradentes;
 - b)- Cr\$ 900.000,00 na verba- Obras novas-D.D- 44.4-c) Distrito de Bananal 5) Serv. d'água São Jorge do Tiradentes;
 - c)- Cr\$ 300.000,00 na verba-Obras novas-D.D-44.4-c) Distrito de Bananal-1) Reabertura estrada Bananal até Patrônio Tiradentes;
 - d)- Cr\$ 100.000,00-na verba-Obras novas-D.D- 44.4-a) Distrito de Séde-6) Construção de estrada de Cupino até Juerana;
 - e)- Cr\$ 200.000,00-na verba-Obras novas-D.D- 44.4-Distrito de Séde-3) Construção de Matadouro Municipal,
 - f)- Cr\$ 500.000,00-na verba-Obras novas-D.D- 44.4-a) Distrito de Séde-8) Reabertura de estrada de Araribóia - até Valério;
 - g)- Cr\$ 400.000,00-na verba-Obras novas-44.4-a) Distrito de Sede-10) Serv.de Abastecimento d'água Com.Rafael (L. Juparana),
 - h)- Cr\$ 400.000,00-na verba-Obras novas-D.D- 44.4-b) Distrito de São Rafael-1) Construção de estrada Cabeceiras Palmas até o Rio das Palmas;
 - i)- Cr\$ 300.000,00-na verba-Educação Pública-D.D- 8.33.4-/d) Contribuição ao Ginásio "Afrânio Peixoto";
E ainda, serão lançados Cr\$200.000,00(duzentos mil cruzeiros) no provável excesso de arrecadação do corrente exercício;

Artº.3º)-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de agosto de 1963.

Assinatura
Antenor Elias
(Prefeito Municipal)

Registrado e Publicado nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.

Jacy Roque Prattti
(secretário)